

Representante	Órgão/Unidade
Juiz Luiz Francisco Delpizzo Miranda	Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Delegada de Polícia Federal Paula Dora Aostri Morales Delegado de Polícia Federal Alexandre Eustáquio Perpétuo Braga (suplente)	Superintendência da Polícia Federal em Santa Catarina
Marcelo Ricardo Colaço Alan Pinheiro de Paula (suplente)	Polícia Civil de Santa Catarina
Tenente-Coronel Everson Luis Francisco	Polícia Militar de Santa Catarina
Oficial de Inteligência Juliana Nicola Kilian	Superintendência da Agência Brasileira de Inteligência
Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Santa Catarina, Dr. Daniel Ricken	Procuradoria Regional Eleitoral de Santa Catarina
Advogado Paulo Fretta Moreira Advogada Gabriela Pinto Schelp (suplente)	Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Santa Catarina
Agt PC Carlos Henrique Pires	Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Art. 2º Revoga-se a Portaria P n. 95, de 14.8.2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no *Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina (DJESC)*, sem prejuízo de sua publicação no *Boletim Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (BITRESC)*.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em Florianópolis, 2 de junho de 2021.

Desembargador Fernando Carioni

Presidente

PORTARIA P N. 68/2021

Designa os membros do Grupo de Apoio Técnico ao Comitê Gestor do Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, incisos XXIV e XXXIV, da Resolução n. 7.847, de 12.12.2011 (Regimento Interno), - considerando o disposto no art. 4º da Portaria P n. 66/2021, que institui o Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina; e - considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n. 13.432/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Portaria designa os membros do Grupo de Apoio Técnico ao Comitê Gestor do Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRESC).

Art. 2º O Grupo de Apoio Técnico ao Comitê Gestor do Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no âmbito do TRESC será integrado pelos seguintes servidores:

I - Giovani Moisés Pacheco (CRECAD/SCRE), Coordenador;

II - Emerson Carginin (CEL/STI);

III - Karine Borges de Liz (SCIA);

IV - Daniel da Rosa Vargas (AEPE);

V - Adriana Martins Ferreira Festugatto (representando as zonas eleitorais);

VI - Guilherme Augusto Delbem (EJESC);

VII - Jairo Ângelo Grisa (ASCOM);

VIII - Augusto Gil Chaves Boal (SGCW/CSC/STI); e

IX - Cláudia Nicolazzi Medeiros da Cunha Delpizzo (Procuradoria Regional Eleitoral de Santa Catarina).

Art. 3º O Grupo de Apoio a que se refere o art. 2º contará com o auxílio dos titulares da Secretaria Judiciária, da Secretaria de Tecnologia da Informação e da Assessoria de Comunicação Social, sempre que necessário.

Art. 4º Revoga-se a Portaria P n. 97, de 20.8.2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo de sua publicação no *Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina (DJESC)* e no *Boletim Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (BITRESC)*.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em Florianópolis, 2 de junho de 2021.

Desembargador Fernando Carioni

Presidente

Pauta de Julgamentos

Judicial

Sessão do dia 16 de junho de 2021 - Horário de início: 17 horas (por videoconferência)

RECURSO ELEITORAL N. 0600488-80.2020.6.24.0048

RECURSO ELEITORAL - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - ABUSO ECONÔMICO - USO ILEGÍTIMO DE CAPITAL EM PROL DE CANDIDATURA - REPRESENTAÇÃO - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - VÍDEO - PROMESSA DE EMPREGO NA PREFEITURA MUNICIPAL - CASSAÇÃO DE REGISTRO - CASSAÇÃO DE DIPLOMA - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE - 48ª ZONA ELEITORAL - XAXIM.

RELATOR: JUIZ LUÍS FRANCISCO DELPIZZO MIRANDA

POLO ATIVO: AINDA MAIS POR XAXIM (PSL / PP / DEM / PSD / PSDB / REPUBLICANOS) (RECORRENTE)

ADVOGADO(S): BRUNA TEIXEIRA RABELLO OAB/SC 43813, EDUARDO LUIZ COLLACO PAULO OAB/SC 0019496, HENRY GOY PETRY JUNIOR OAB/SC 0059486, PAULO BENJAMIN FRAGOSO GALLOTTI OAB/SC 0029050, RODRIGO TOLENTINO DE CARVALHO COLLACO OAB/SC 0004967, VANESSA GUGEL OAB/SC 0039794

POLO PASSIVO: EDILSON ANTONIO FOLLE, IDERALDO LUIZ SORGATO (RECORRIDOS)

ADVOGADO(S): KATIANE FOLLE CASAL OAB/SC 0056192, MARCIO LUIZ FOGACA VICARI OAB/SC 0009199

POLO PASSIVO: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB) - MUNICIPAL - XAXIM - SC (RECORRIDO)

ADVOGADO(S): MARCIO LUIZ FOGACA VICARI OAB/SC 0009199
TERCEIRO INTERESSADO: PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL - SC (FISCAL DA LEI)

RECURSO ELEITORAL N. 0600314-66.2020.6.24.0082

RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO ESPECIAL - CONDUTA VEDADA AOS AGENTES PÚBLICOS - PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - INTERNET - FACEBOOK - INSTAGRAM - VEICULAÇÃO DE VÍDEO GRAVADO NAS DEPENDÊNCIAS DE PRÉDIO PÚBLICO - ATUAL PREFEITO - CANDIDATO À REELEIÇÃO - PEDIDO DE SUSPENSÃO IMEDIATA DA VEICULAÇÃO DOS VÍDEOS E APLICAÇÃO DE MULTA - TUTELA